|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 1205077/2020 |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Atribuição de arquitetos e urbanistas para instalação de geradores de energia. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 117/2020 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 24 de novembro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando

Considerando o artigo 2º da Lei 12.378/2010, que dispõe sobre as atividades e atribuições do profissional arquiteto e urbanista;

Considerando a Resolução nº 21 do CAU/BR, que regulamenta o artigo 2º da Lei 12.378/2010, tipificando os serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional e prevê em seus itens 1.5.7. e 2.5.7. as atividades de “projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão” e “execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão”;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/SC nº59, de 21 de agosto de 2015, que esclareceu que atividades relacionadas à geração de energia elétrica não são de atribuição de Arquitetos e Urbanistas;

Considerando a Deliberação nº04/2019 da CEP-CAU/BR que esclareceu que as atividades técnicas relacionadas à geração de energia elétrica (incluindo as alternativas, como a energia distribuída por sistema solar fotovoltaico) não são da atribuição e campo de atuação dos arquitetos e urbanistas e, portanto, não podem constar em Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) efetuados nos CAU/UF por meio do SICCAU;

Considerando a Deliberação nº17/2019 da CEP-CAU/BR que esclareceu que, *“de acordo com a definição adotada pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, o limite de carga instalada para instalações elétricas em baixa tensão é igual ou inferior a 75kW (quilowatts), ressaltando que a distribuidora local poderá estabelecer critérios e limites diferentes deste”;*

Considerando o inciso VIII, alínea i, do art. 95 do Regimento Interno do CAU/SC, que compete à Comissão de Exercício Profissional “*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a: (...)i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo.*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1. Esclarecer que as atividades previstas nos itens 1.5.7. e 2.5.7. do art. 3º da Resolução 21 do CAU/BR as atividades de “projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão” e “execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão” não contemplam a instalação de geradores de energia, mesmo que em baixa tensão;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Everson Martins (Coordenador) | X |  |  |  |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden | X |  |  |  |
| Juliana Cordula Dreher De Andrade | X |  |  |  |
| Felipe Braibante Kaspary | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião:** 11ª Reunião Ordinária de 2020. | |
| **Data:** 24/11/2020  **Matéria em votação:** Atribuição de arquitetos e urbanistas para instalação de geradores de energia. | |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (0) **Ausências** (00) **Total** (04) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Estefânia Oliveira | **Presidente da Reunião:** Everson Martins |